



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, à zero hora, teve início a Décima Nona Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, no Plenário Virtual, sob a Presidência do Exmo. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, participando do julgamento o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

Processo: AIRR - 161040-43.2006.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, Advogada: Mirna Maria Sartório Ribeiro, Agravado(s): FLÁVIO FANTONI, Advogada: Catarina Modenesi Mandarano, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ACPD, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 115500-54.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIS ALEXANDRE FEDATO E OUTRO, Advogado: Thiago Giacon, Agravado(s): COSME UELINTON NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Anselmo Carrieri Queçada, Agravado(s): F.M.J. ENTRETENIMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 116-92.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): DENISE CUSTODIO DA SILVA RAMOS DE FIGUEIREDO, Advogado: Humberto Celso de Andrade, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 637-49.2010.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOATAN MENESES DE LAVOR, Advogada: Marisley Pereira Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 871-91.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): ZENILDA APARECIDA DE LIMA SIEBENEICH, Advogada: Márcia Regina Zamboni, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP (EM LIQUIDAÇÃO), Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Advogada: Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte Superior.; **Processo: AIRR - 1758-83.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO FLORENCIO NUNES, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Advogado: Orlando Tadeu de Alcântara, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ALVORADA PETROLEO S/A, Advogado: Victor Fontão Rebelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.; **Processo: AIRR - 419-69.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): ROSELI APARECIDA DE MENDONCA SINCERRE, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 2395-48.2013.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DENIS GARCIA PEREIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VERA MARIA RODRIGUES DE MATTOS, Advogado: Luís Alexandre Diniz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1478-39.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): SOLANGE ROSA LEITE, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice- Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR - 10321-48.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Humberto de Moraes Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES, FUNCIONARIOS E TRABALHADORES LIGADOS AOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI GUACU E REGIAO, Advogado: Valdir Pais, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10558-72.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Luciana de Andrade Vallada, Agravado(s): ADRIANO MENDES DA SILVA, Advogado: Danila Manfré Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11056-79.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): ELIAS PAIXAO SILVA, Advogado: Antônio Roberto Barrichello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 11070-47.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Luís Gustavo Mendes Arruda, Agravado(s): AGRITECH LAVRALE S.A. - MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES, Advogado: Mário Sérgio Portes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 20494-13.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALTERO DESIGN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Felipe Moreira Beltrão, Agravado(s): FELIPE BRUM DA SILVA, Advogado: Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 45-22.2015.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE ANDRE PEREIRA GONCALVES, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Tércio Franklin Lustosa Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 679-16.2015.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS DE SOUZA DIAS, Advogado: João Paulo Ribeiro Júnior, Agravado(s): ANGIO CARDIO CENTRO DE DIAGNOSTICO CARDIO VASCULAR LTDA, Advogada: Larissa Nunes Regis Oliveira, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 690-18.2015.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO LOURENCO DA SILVA, Advogado: Antônio José Lima Júnior, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): MARIA VALDIRA BARBOZA SOUSA - ME, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passem a constar como Agravados CLARO S.A. e MARIA VALDIRA BARBOZA SOUSA - ME; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 863-40.2015.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): YOKO YAMASAKI IWASHITA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Tânia Rodrigues do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 982-06.2015.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S.A., Advogado: Bento Oliveira Silva, Agravante (s) e Agravado (s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Claude Henri Appy, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1122-39.2015.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRE LUIZ PINTO COELHO DOS SANTOS BARRETO, Advogado: Beatriz Nunes Garrido, Agravado(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Larissa Corrêa de Siqueira Gomes Macieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2221-48.2015.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ANDRE WILLIAN DE JESUS ROSA, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2248-81.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Vivian Orosco Micelli, Advogado: Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Agravado(s): CASA DE SUCOS E LANCHES ESTRELA DA PONTE PEQUENA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10465-10.2015.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MEIRIA FREITAS DE SOUSA, Advogado: Willians Belmond de Moraes, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Fernanda Frezarin, Advogado: Paulo Henrique Campos, Advogado: Fernando Nazareth Durao, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11043-03.2015.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS MECÂNICAS S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE IPATINGA, BELO ORIENTE, IPABA E SANTANA DO PARAÍSO - SINDIPA, Advogado: Wanderson Gomes da Silva, Advogado: Washington Souza Batista, Advogado: Lucas Antunes Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11844-53.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GUSTAVO AFONSO DE ARAUJO, Advogado: Luis Gustavo Ferreira Bohler de Oliveira, Agravado(s): RCGROUP LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogada: Angélica Cristina Muller, Advogado: William Martin Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12607-47.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Adriana Anselmo Guimarães, Procuradora: Janaina Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Glaucilene Vítor Gorgonha, Agravado(s): ROSANGELA LUZIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Hugo Sérgio Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20137-91.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC (HOSPITAL MÃE DE DEUS), Advogado: Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): CRISTIANE DA SILVA NUNES, Advogado: Tiago Morais de Faria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto aos honorários advocatícios, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1000507-26.2015.5.02.0716 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): EVERTON BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogada: Ana Maria do Nascimento Costa Lauretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000754-87.2015.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE ALIRIO BARBOSA, Advogado: Rafael Ciaralo, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 610-92.2016.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANGELITA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Leo Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRO, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 752-59.2016.5.06.0182 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): L & M INDÚSTRIAS LTDA. E OUTRO, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): STE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Adalberto Cavalcanti Carvalho Neves, Agravado(s): EDIMILSON FERREIRA VANDERLEI, Advogado: Alisson Tavares de Melo Silva, Agravado(s): MINERADORA SANTO ANTÔNIO LTDA., Agravado(s): MARCELO MOURA HAZIN, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA NORDESTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 792-49.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: André Santos, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): LOGISCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Agravado(s): WILSON JOSE DO PRADO DE MEDEIROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1034-30.2016.5.06.0172 da 6a. Região**,



Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO BEZERRA JUNIOR, Advogada: Poliane Silva de Oliveira Cabral, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): ICSA DO BRASIL LTDA., Agravado(s): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., Agravado(s): NOVA VENTI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1038-75.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: João Marcus Santana Campos, Advogada: Daiany Soares Vasconcelos, Agravado(s): FABRICIO GOMES VIEIRA, Advogado: Carlos Eduardo Soares de Lima, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1234-95.2016.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): ROSANGELA ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Irlando Oliveira Cardoso, Advogada: Érika Oliveira Andrade, Advogado: Aliciene Barbosa Rocha, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1449-13.2016.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Tulio Claudio Ideses, Agravado(s): ICSA DO BRASIL LTDA., Agravado(s): ADEILTON JOSE DA SILVA, Advogada: Poliane Silva de Oliveira Cabral, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., Agravado(s): NOVA VENTI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., Agravado(s): IMPSA INDÚSTRIAS METALÚRGICAS PESCARMONA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1472-18.2016.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ANGELICA MARCELLO DOS SANTOS, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Advogado: Francisca Arcelina Magalhães Lippo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Advogada: Marcia Nogueira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1684-48.2016.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SER EDUCACIONAL S.A., Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): LUCIANA CARLA LUCENA DO MONTE, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1848-25.2016.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): PAULO SOARES, Advogado: Luiz Ronaldo Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10240-73.2016.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): ELIZEU PADILHA, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10605-16.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Daniela Boechat Siqueira Dantas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM



ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE-SINDESS, Advogada: Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogada: Ana Paula de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11127-44.2016.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOALISSON DE CAMPOS AFONSO DOS SANTOS, Advogado: Felipe Mauricio Saliba de Souza, Agravado(s): VIA LACTEOS TRANSPORTES - EIRELI, Advogado: Nildo Valentin da Costa, Advogada: Alciana Reolon Sanches Bueno, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ, Advogada: Andréa Maria Mendes, Advogado: Renildo Eustaquio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11161-87.2016.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NIVAIR CAVALHEIRO, Advogado: Ademir da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO NOVO ATENEU, Advogada: Cristiane Bientenez Sprada, Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11995-52.2016.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WELLINGTON DE AGUIAR BELO, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): BCUBE LOGISTIC LTDA., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Advogado: Sanzer Caldas Moutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12097-05.2016.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE JAILSON OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Arilton Viana da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Laura Amorim Silveira, Advogada: Thaís Piechottka, Advogado: Debora Beatriz Ferraz, Advogado: Otavio Pinto e Silva, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 12133-88.2016.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Octacílio Machado Ribeiro, Procurador: Mônica Luiza Viegas Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): THALITA SILVA NEVES DOS SANTOS, Advogado: André Amin Teixeira Pinto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada - CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA, por ausência de transcendência do recurso de revista; e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP).; **Processo: AIRR - 12413-41.2016.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): LEONARDO DAMIAO, Advogado: Eduardo Reche Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20405-38.2016.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUBCONDOMÍNIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): GIANE TERESINHA NOGUEIRA DALBEM, Advogado: Wilson Werkhauser Dias de Douza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20673-47.2016.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO



NORTE, Procuradora: Celine Barreto Anadon, Agravado(s): RUBILAR PEREIRA FRANCO JUNIOR, Advogado: Orlando Paladino Costa, Agravado(s): VOLPESA - LOCACOES E TRANSPORTE LTDA - EPP, Advogada: Carla Janice de Lima Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21067-94.2016.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Procurador: Mateus Tiago Führ Müller, Agravado(s): TEREZINHA FERREIRA MARQUES, Advogado: Dante Alencar Marques, Advogado: Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Advogada: Carolina Kasperbauer de Camargo, Agravado(s): ASSOCIACAO ARTECULTURA PARA PAZ ISAURA MAIA, Advogado: Paulo Roberto Rech, Advogado: Sílvio Renato Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21075-22.2016.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): TARCISIO ANTONIO CAROLO, Advogado: Adriana Rosa Viola, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 23039-94.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Advogado: Joacir Cardoso da Silva, Agravado(s): LUCIANA SILVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Kassiane Killes Ramos, Advogado: Júlio César Sant'Anna de Souza, Agravado(s): GERMANN E PECHMANN LTDA E OUTROS, Advogado: Luciano Bueno Matias, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 100318-24.2016.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): JULIANA APARECIDA ELIAS, Advogado: Denise Helena Silva Raimundo Nunes, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100724-98.2016.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): PATRICIA MOURAO, Advogada: Karina Caruso, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 101443-67.2016.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POSTO DE GASOLINA JARDIM DA FREGUESIA LTDA - ME, Advogado: Renato Alves Silva, Agravado(s): MARCELO DELFIM SANT ANA, Advogada: Vanuza Corrêa dos Santos Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000083-92.2016.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANA FRANCA MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio da Silva, Agravado(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Fernao de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000961-67.2016.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANGELO DE ANDRADE PILISSANI, Advogado: Francisco Neuton Gomes de Almeida, Advogado: Josué Nilton Peixoto de Almeida, Advogada: Milândia Gonçalves de Araújo, Agravado(s): LÉO MADEIRAS, MÁQUINAS E FERRAGENS S.A., Advogado: Aruan Libanori Kuhne, Advogado: Marcos Antônio Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001134-**



74.2016.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogada: Laura Maria Ornellas, Advogado: Carlos Eduardo Soares da Silva, Advogado: Fernando José Serra Pinto Ferraz, Advogada: Gimenna Luchini Trindade, Advogado: Gabriel Augusto de Carvalho, Agravado(s): ALDO DA ROSA RIOS, Advogado: Paulo Fernando Fordellone, Agravado(s): JOSÉ MARIA VALÊNCIO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001136-90.2016.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TATIANA SOUSA COSTA, Advogado: Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Agravado(s): PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Andréa Flores Ortunho, Agravado(s): SEAVIATION SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA, Advogado: Andréa Flores Ortunho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001279-04.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE CARLOS TRINDADE DA SILVA, Advogado: Ricardo Luís da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001306-50.2016.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): LUANA GABRIELA DAMAZIO SANTOS, Advogado: Viviane Dias Figueiredo, Agravado(s): EMA TELECOM COMÉRCIO DE CELULARES LTDA., Advogada: Laís Fontolan Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001349-55.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): APARECIDA DAMASIO DE ALMEIDA, Advogado: Diego Perinelli Medeiros, Agravante (s) e Agravado (s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001422-53.2016.5.02.0712 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Agravado(s): MARCOS ROGERIO LOURES AMARAL, Advogado: Thiago Lopes Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001429-25.2016.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): OSLIMAR PEDROSO RIBEIRO, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001537-15.2016.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MOVEIS BARTIRA LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): JOSE HILDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dener Mangolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001614-48.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): DOUGLAS DOS SANTOS ANDRADE SILVA, Advogado: Aroldo Broll, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002112-18.2016.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDIA ZYSMAN DE SOUZA PIASENTIN, Advogada: Fernanda Gimenez Ciriaco, Agravado(s): BANCO RENDIMENTO S/A, Advogado: Rafael Vilela Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 6-49.2017.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Desireé Marques Sobral dos Santos, Agravado(s): STIM DIAS D'AVILA E REGIAO, Advogado: Pedro Mahin Araújo Trindade, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Luiz de Moura Bastos Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 171-29.2017.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALBERICO ANDRADE NETO, Advogado: Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ACAO REGIONAL-CAR, Advogado: Antônio Carlos Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 259-94.2017.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TFE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME E OUTRA, Advogado: Marcelo Marquardt, Agravado(s): BRUNO MACY DE SOUZA, Advogado: Claudinei Dombroski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 261-22.2017.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Maurício Vítor Santos de Jesus, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 290-17.2017.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S.A., Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): ROSA MACHADO FALÇÃO, Advogada: Márcia da Silva Santos, Agravado(s): DP-PAR PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Kelma Carvalho de Faria, Agravado(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A., Advogado: Mariana Belarmina de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 319-88.2017.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Téssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): NELMA DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Júlio Cezar de Oliveira Gomes, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 350-40.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, Advogada: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARIA LUCIA VIEIRA BEZERRA, Advogada: Antônia Jessika do Nascimento Arruda Batista, Agravado(s): C.L.C CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 455-78.2017.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador:



Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): JOSYANE FERREIRA FEITOSA, Advogado: Ramon Batista Nogueira, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 465-24.2017.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NALDINA BATISTA ARAUJO, Advogada: Karla Nemes Yared, Agravado(s): PANIFICADORA MAGIA DO PÃO LTDA, Advogada: Camila Lessa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 485-29.2017.5.13.0030 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A., Advogado: Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Agravado(s): MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA. E OUTROS, Advogado: Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Agravado(s): JORYA LAYANA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Vicente José da Silva Neto, Agravado(s): IS2B - INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS S.A, Advogada: Vivien Lys Porto Ferreira da Silva, Advogada: Naiara Insauriaga, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Wandeson Pinto de Azevedo, Agravado(s): MULTIBANK S.A., Agravado(s): MICHAEL ESRUBILSKY, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 491-80.2017.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAQUELINE MEDEIROS, Advogado: Fábio Teixeira Machado, Agravado(s): FUNDACAO MEDICO ASSIST DO TRABALHADOR RURAL DE PANCAS, Advogado: AMAURI BRÁS CASER, Agravado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, Procurador: Juarez Rodrigues de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 577-44.2017.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): JEANE GOMES DOS SANTOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 606-70.2017.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KLEIN EMBALAGENS LTDA - ME, Advogada: Ana Sílvia Voss de Azevedo, Agravado(s): GEOVANI APARECIDO, Advogada: Keila Salete Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 623-87.2017.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WARLEY JACKSON MACEDO BARBOSA, Advogado: Walter Ubiraney dos Santos, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ricardo José Costa Villaza, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 738-94.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WELINGTON SILVA MENEZES, Advogado: Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Paula da Cunha Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 744-42.2017.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): CARLA MARIA FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Fabiano Vilas Boas Gomes, Advogado: Marcelo Vilas Boas Gomes, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 746-86.2017.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZACAO - EMURB, Advogado: Alexandro Dias Juchum, Agravado(s): LEVINDO CRUZ NETO, Advogado: Whorton Leon Cruz de Lima, Agravado(s): CLASSE A SERVICOS LTDA, Advogada: Fabiana Prata Gam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 800-95.2017.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Eustórgio Pinto Resedá Neto, Advogado: André Luiz Lima Brandão, Agravado(s): TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 811-38.2017.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLAUCIENE FELIPE DA SILVA, Advogado: Ivan Bitencourt, Agravado(s): SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO, Advogado: Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 864-43.2017.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSE ANTONIO SILVERIO COUTINHO, Advogada: Andreza Roque Ximenes, Advogado: Eliandra Primo, Agravado(s): SECULUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, Advogada: Maria da Conceição Melo Veras Galbetti, Agravado(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, Advogada: Ramay Sousa Rocha, Advogada: Andréia da Silva Lima, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 864-96.2017.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Procurador: Horácio Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREADORES, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESSPMEPI, Advogado: Glenlyson Leal Sousa, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Cláudio de Sousa Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 917-12.2017.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AIAS PEREIRA FERREIRA E OUTRO, Advogada: Flávia Aquino dos Santos, Agravado(s): UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR, Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 950-20.2017.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PATO BRANCO, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Advogado: Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Agravado(s): MASAMI MOTORS LTDA, Advogado: Heber Sutili, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para



prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1011-07.2017.5.06.0251 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL, Advogado: Cláudio Mendes Neto, Advogado: Fabio Daniel Rodrigues da Silva, Advogado: Cláudio Andreola, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM EDUCACAO 3 MILENIO, Advogado: Lorgio Inturias Caballero Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRAB ESTAB DE ENSINO DE PERNAMBUCO, Advogado: José Eólo de Mélo, Advogado: Alan Kardec Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1755-65.2017.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Rafael Milhorato da Silva, Advogado: Henrique Rodrigues Dassie, Agravado(s): CASSIO DA SILVA ABREU, Advogado: José Adão de Souza, Advogado: Caio Zampirolli de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1772-86.2017.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA, Advogado: Roberto Braga Figueiredo, Agravado(s): CLAUDENILSON DE ALMEIDA TEIXEIRA, Advogada: Cláudia Cristina Baransk, Advogado: Claudenir de Almeida Teixeira, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., Advogada: Thalita Silvério Marques Tominaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2005-20.2017.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir Antônio Ieibick, Advogado: Anderson Piasiski, Advogada: Sarah Barrionuevo Ieibick Piasiski, Agravado(s): IVANOR GONCALVES, Advogado: Lari Antônio Hanauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10050-78.2017.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDILSON PANI, Advogada: Lilian Evangelista Gonçalves, Agravado(s): LUIS LOURES DE ARAUJO, Advogado: Marcio José Pires Chaves, Agravado(s): WELDER FREITAS PANI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10102-24.2017.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOESP TRANSPORTES RODOVIARIOS E MUDANCAS LTDA, Advogado: Sandro Soares Santos, Agravado(s): TIAGO MARTINS PEREIRA, Advogado: Edson José de Souza, Agravado(s): JOSE EUSTAQUIO PEREIRA, Advogado: Sandro Soares Santos, Decisão: por unanimidade, deferir os benefícios da justiça gratuita à primeira reclamada, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10334-17.2017.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON IZIDORO BARROS, Advogado: Gislandia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Daniel Corrêa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10619-55.2017.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SACOLAO ABC BH EIRELI - ME, Advogado: Rodrigo Soares do Nascimento, Agravado(s): KEYLLA NUNES CORREIA, Advogada: Cristiane Kelly Moreira Alves da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10845-95.2017.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): EUNICE BUENO DE CAMARGO SANTOS, Advogado: Alan Tobias do



Espírito Santo, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11095-47.2017.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Darcy de Souza Lago Júnior, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE BARCELOS, Advogado: Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 11226-18.2017.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Gabriela Oficiati Diniz, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSE AUGUSTO ALVES, Advogado: João Sigri Filho, Agravado(s): AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Gilberto Lopes Theodoro, Agravado(s): MUNICIPIO DE MATAO, Advogado: Antônio Augusto Ignácio dos Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11326-89.2017.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIME PARK ESTACIONAMENTO LTDA - ME, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): MARCIO JOSE FLOR, Advogado: Vander Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "intervalo intrajornada". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema remanescente, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11981-23.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Cirilo Moreira Júnior, Agravado(s): ILSETE MENDES RODRIGUES SANTOS, Advogada: Adriana Aparecida Giori de Barros, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20097-50.2017.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Agravado(s): JARDEL ARAUJO PEREIRA, Advogado: Carlos Luiz Bernardi, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24998-27.2017.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): QUALI REMOCOES E GESTAO DE CONVENIOS LTDA - EPP, Advogado: Décio José Xavier Braga, Agravado(s): ROSEMIR PEDRO DA SILVA, Advogada: Priscila Arraes Reino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 100452-51.2017.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): IGOR CONRADO, Advogado: Hildebrando Ferreira dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO O FEDERAL, Advogado: Marcos Antônio Anchieta Rodrigues Adegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100533-32.2017.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Álvaro Luiz dos Santos Brum, Advogado: Gustavo Dal Bosco, Agravado(s): MARCIO DOS SANTOS CHIAPPETTA, Advogada: Luciana Sanches Cossão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100534-78.2017.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE



JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ROSA MARIA DE MELLO, Advogado: Rodrigo Scarpini Lessa, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100630-98.2017.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Felipe Luciano Alves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL JULIANO MOREIRA, Advogado: Victor Félix Mazzei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100700-10.2017.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): FABRICIA DE MATOS VIEIRA, Advogado: Ricardo Bianchi da Silva, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101290-07.2017.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): GABRIEL DA FONSECA PINA NOGUEIRA, Advogado: Antonio Marcos de Souza Goncalves, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101331-81.2017.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Andreza Fernandes Valinote, Procurador: Stefano Viana Bousquet, Agravado(s): ARNALDO CARREIRA LEITAO, Advogado: Alexander Teixeira dos Santos, Advogado: Carlos Alberto Guedes Loureiro, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Advogado: Luiz Carlos Pelodan Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101637-54.2017.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIO LUIS PIMENTEL VIEIRA, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): VIA VAREJO S/A, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Alessandra de Almeida Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 102185-41.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Amaury Lopes de Almeida Nogueira, Agravado(s): MARIA ZENEIDE NOGUEIRA DA SILVA, Advogada: Verônica Fernandes de Oliveira, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100050-44.2017.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO GOMES SILVA, Advogado: Paulo Corrêa da Silva, Advogado: Gustavo Henrique Tavares Romão, Advogado: Gasparino José Romão Filho, Advogado: Antônio Carlos José Romão, Advogada: Alda Ferreira dos Santos Ângelo de Jesus, Advogado: Álvaro Luís José Romão, Advogada: Tânia Elisa Munhoz Romão, Agravado(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LUANDRE LTDA, Advogado: Célio Celli Neto, Advogada: Daniela Pires Laurentino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; **Processo: AIRR - 1000104-26.2017.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLAVIO DOS SANTOS,



Advogado: Divino Pereira de Almeida, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): JMC - MONTAGENS E INSTALACOES HIDRAULICAS E ELETRICAS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000270-61.2017.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogada: Patrícia Guedes Augusto, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ADELIO DE ALMEIDA, Advogado: Bruna Gianini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000665-31.2017.5.02.0613 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): LAERCIO JOSE DIAS JUNIOR, Advogado: Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): MARIA DE NAZARE INSTALACÕES DE ANTENA LTDA - ME, Advogado: Marcos dos Santos Tracana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000699-88.2017.5.02.0715 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COLT TRANSPORTE AEREO S/A, Advogada: Carolina Tupinambá Faria, Advogada: Hana Livio Generoso Guimarães, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogada: Márcia Cristina Gemaque Furtado Araújo, Advogada: Ivy Gabriela Dias Muniz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000703-48.2017.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): YACHT CLUBE SAO VICENTE, Advogado: Felipe Calil Dias, Agravado(s): JOSE ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dialino dos Santos Rosário, Advogada: Roselaine Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000880-26.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO - STISMMMEC, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): PETTY & FERREIRA FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME, Advogado: Breno Martins Corisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001111-51.2017.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALESSANDRO ROBERTO FARIA, Advogado: Igor Almeida Lima, Agravado(s): CONECTUS SERVICE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, Advogado: Ana Lucia Leonel, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001193-36.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): ROSILAINE MARIANO JARDIM ANDRADE, Advogado: Eduardo Antonio Caram, Agravado(s): INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, Advogada: Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001334-67.2017.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA



BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DANIELE APARECIDA LEITE, Advogada: Carla Martins Gomes Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001376-19.2017.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARABIAN BREAD PÃES E DOCES LTDA., Advogado: Jorge Henrique Fernandes Facure, Agravado(s): RONALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge João Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001385-55.2017.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIGI CARLO PERRONE, Advogado: Paulo Rodrigues Faia, Advogado: Adriana Rodrigues Faria, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001520-46.2017.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FILIPE DOS SANTOS, Advogado: Oscar Guillermo Farah Osório, Agravado(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Antônio Bonival Camargo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1002025-21.2017.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Agravado(s): LUCAS ANTONIO DE PAULA, Advogado: Caio Alberto Spósito, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1002180-17.2017.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: João Baptista Lousada Câmara, Advogado: Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): MILENA DIAS ZUQUETTE, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 86-22.2018.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): VALDINETE DIAS BRAGA, Advogado: Anderson Pereira de Brito, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 169-47.2018.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANDIRA FERREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECOES S/A, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 173-70.2018.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PVH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Danilo Alfaya de Andrade, Agravado(s): ALICE MOURAO FIGUEIREDO, Advogado: Airton Rodrigues Galvão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 234-94.2018.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado, Advogado: Mateus Gonçalves da Rocha Lima, Agravado(s): STEPHANY BARBOSA



PACHECO, Advogada: Sthefânia Nunes Tavares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 308-70.2018.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGENOR MIGUEL DE SOUSA, Advogado: Nilton Pereira de Oliveira, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS, Procuradora: Gisely Gabriela Bezerra de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 337-69.2018.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRUNO DIODATO MUNIZ, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Wilson Rodrigues Silva Neto, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva Xavier, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 375-31.2018.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): ANDREY CARLOS VIEIRA SANTOS, Advogado: Manoel Medeiros da Costa, Advogado: Fernando Antonio da Costa Gondim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 455-45.2018.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONALDO ADRIANO DA SILVA, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Wilson Rodrigues Silva Neto, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 535-82.2018.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO RENOVA, Advogado: Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): ICARO VOLKERT CABRAL E OUTROS, Advogado: Jessé Fernandes Trindade Júnior, Advogado: João Marcos de Oliveira Motta, Advogado: Kayo da Silva Cláudio, Agravado(s): BIOAGRI AMBIENTAL LTDA., Advogado: Débora Karina Saito, Advogada: Mariana Cristina Mandro, Agravado(s): GLOBAL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Sílvia de Lima Rocha, Advogado: PHELIPE DE MARTINS PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 555-72.2018.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogada: Maria Imaculada Gordiano Barbosa, Agravado(s): CICERO IVO FRAGOSO, Advogado: Abraão Veríssimo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 563-57.2018.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Procurador: Alan da Fonseca Sá Barreto de Freitas, Procuradora: Marta Sueli Andrade de Oliveira, Agravado(s): ADRIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 662-94.2018.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Braulio Henrique Lacerda



Natividade, Procuradora: Luciana Azevedo Paz de Souza Barros, Procuradora: Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): JESSICA DOURADO NOBRE, Advogado: Gilberto Conceição do Amaral, Agravado(s): PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernando Henrique Marques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 717-67.2018.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jaime da Veiga Júnior, Agravado(s): LUIS ANTONIO NUNES DE SOUSA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Advogado: Marco Octávio Schmidt, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 740-62.2018.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): THIAGO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 763-88.2018.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Agravado(s): MICHEL PINHEIRO SOUZA, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 941-37.2018.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO BELEM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Daniel Rodrigues Cruz, Agravado(s): EDSON JOSE NUNES MUNHOZ, Advogado: José Nazareno Rosário Camelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 961-70.2018.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIVALDA MOUREIRA DOS SANTOS, Advogado: Adilson da Silva de Pinho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Maica Matos Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1033-64.2018.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA., Advogado: Osmar Henrique Ferreira e Silva de Azevedo Umbelino, Agravado(s): VALDEIR SOBRAL NUNES, Advogado: Delciano Melo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1083-77.2018.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIANA JOAQUINA ALVES DA SILVA, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BENEFICENCIA EM PERNAMBUCO, Advogada: Marília de Oliveira Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1113-18.2018.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): QUALLYHORTI COMERCIO & IMPORTACAO LTDA, Advogada: Joanna de Lima Cavalcante, Agravado(s): LUIS CARLOS ROSA DA SILVA, Advogado: Ely Batista do Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10168-58.2018.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogada: Geisla Fábica Pinto, Agravado(s): JORGE BERNARDES CINTRA, Advogada: Debora Serafim Cintra Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10307-56.2018.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EVERLIM CRISTINA NASCIMENTO, Advogado: José Gildásio Pereira, Agravado(s): CB CAMPINAS COMERCIO DE ALIMENTOS



LTDA, Advogado: Nelson Bruno do Rego Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10441-47.2018.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procuradora: Livia Polchachi, Agravado(s): PAULA MARCIA SCALON BORGES DAGOSTINO, Advogado: Marcus Vinícius Montagnani Figueira, Advogado: Dijalma Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10528-93.2018.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATATAIS, Procurador: Ricardo Alexandre Taquete, Agravado(s): JOSE ROBERTO FANTACINI, Advogado: Eduardo Sant'Anna Bertoldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10968-90.2018.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE - FAIS, Advogada: Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Advogada: Kátia Regina de Oliveira Rocha, Advogada: Camila Gomes Mendonça, Agravado(s): ANA PAULA LEMOS TEIXEIRA, Advogada: Karina de Fátima Campos, Advogada: Luana Raissa Costa Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11026-82.2018.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IPAUSSU, Procurador: Hernanda Helena Pontello Salvador, Agravado(s): ANA CLAUDIA DE PAULA, Advogado: Marco Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20706-90.2018.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): ROSANNA LA PORTA CORVELLO, Advogado: Diogo Unchalo Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000133-95.2018.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): RODRIGO SOUZA DE FREITAS, Advogado: Airton Cezar Domingues, Agravado(s): CS SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Advogado: Antônio Guerino Fascina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000282-53.2018.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRAZ LEME POINT COMESTIVEIS LTDA, Advogado: Robinson Zanini de Lima, Agravado(s): ABRAAO AFONSO ALVES DE ARAUJO, Advogado: Ricardo Santos Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000834-19.2018.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): NAATY SABRINA DE FREITAS, Advogado: Roberto Meira Silva, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1000919-88.2018.5.02.0703 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIEGO ALVES DA SILVEIRA, Advogado: Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Advogado: Sidenilson Santos Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001034-65.2018.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUSTY LANCHONETE LTDA, Advogado:



Luís Gustavo Moraes da Cunha, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogado: Jonathan Languidi Van Stijn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001093-22.2018.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AXEL MURILO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001169-16.2018.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAMUEL ALVES GOMES DE SOUZA, Advogado: Ronaldo Leão, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001303-33.2018.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMA VIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Danielli Fontana Carneiro, Agravado(s): CRISTIANE DA CUNHA PEREIRA, Advogado: José Erivan Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "reflexos das horas extras sobre férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001469-94.2018.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ALEX DA CONCEICAO SANTOS, Advogada: Mirella Pierocchini, Advogada: Débora Cristina de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001530-40.2018.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SONIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Maria Isabel Kaumo Goulart Ribeiro da Silva, Advogado: Rafael Santos Ferreira, Advogado: João Carlos Goulart Ribeiro da Silva, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Ana Paula Antunes Aiala, Advogada: Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 95-54.2019.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMIR LOPES DA SILVA, Advogado: Wellington Marques Lima Filho, Agravado(s): JC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: João Carlos Pereira Santos, Agravado(s): CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR REINALDO RAMOS S/C LTDA - CESREI, Advogado: Alexei Ramos de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 228-86.2019.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Igor Macedo Facó, Advogado: Walana Paula Mesquita e Silva, Agravado(s): VENICIO FERNANDES FORTE, Advogada: Rosângela Raquele Araújo de Lima, Agravado(s): VERONICA MENDONCA DE MELO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 260-19.2019.5.23.0108 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Volmir Carlos Debona Junior, Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado: Vitor Pires Barreto de Oliveira, Agravado(s): MOISES AUGUSTO DE FIGUEIREDO, Advogado: Marco Aurelio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10497-06.2019.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SISTEMA DE RADIO VALE DO ACO LTDA, Advogado: Jonair Cordeiro Silva, Advogada: Lorena Mendes Siman Pessôa, Agravado(s): RAFAELA EMILIANA ALTERA SILVA, Advogado: Marcelo Queiroz Mendes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000227-61.2019.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ACAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP, Advogada: Cristina Alves da Silva, Agravado(s): WILSON WILANOSKI GARCIA, Advogado: Uilson de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001059-65.2019.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FLAVIO HENRIQUE LOPES, Advogado: Alexandre dos Reis Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, rejeitar a pretensão, formulada na contraminuta, de condenação da reclamada por litigância de má-fé.; **Processo: AIRR - 1001524-74.2019.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogada: Jaqueline Vitória Leite Novoletti, Agravado(s): ADENILSON DA SILVA, Advogado: Rogério Mazza Troise, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 200400-24.1998.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REGINALDO DA SILVA FRANCA, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES AVELINO DA COSTA, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista por violação ao art. 100, § 1º, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pleito do Exequente de expedição de ofício ao INSS, a fim de se obterem informações acerca da existência de eventual pensão e/ou aposentadoria em nome da Executada, determinando-se, se for o caso, a penhora de percentual dos proventos percebidos pela devedora, com vistas à satisfação do crédito exequendo, observado o disposto no artigo 529, § 3º, do CPC/2015.; **Processo: RR - 1074300-45.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ROSANGELA COSTA DAMASCENO, Advogado: Claudiney dos Santos, Recorrido(s): ACRÓPOLE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Christiaan Inasaris de Souza, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicados o exame dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 636-12.2010.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): VALDINER MENEZES DE SOUZA, Advogado: Edson da Silva dos Santos, Recorrido(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Alfredo José Borges Guerra, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente.; **Processo: RR - 98-29.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator:



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): MARIA ANGÉLICA HRYMALAK POZZEBON, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10356-91.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procurador: Quirino de Almeida Laura Filho, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Aparicio Paixão Ribeiro Junior, Recorrido(s): CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE PAULINIA (CAC0), Advogado: Rogério Nanni Blini, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10342-67.2014.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): RENATA MAZULLO DE CASTRO, Advogada: Ignez Carolina da Silva Albuquerque Lugarini, Recorrido(s): SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20345-91.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): MARGARETE LUMERTZ MAGNUS, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1367-35.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Susana Alves Pereira, Advogado: André Pessoa, Advogado: Igor Teixeira Santos, Advogado: Pedro Henrique Reis Lima, Recorrido(s): TATIANA ALVES DE CARVALHO, Advogado: Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral decorrente do procedimento de revista em bolsas e pertences da reclamante.; **Processo: RR - 10100-03.2015.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): POLYANNA LOPES, Advogado: Leonel Garibaldi Fontes, Advogado: Welson Paulo Ribeiro, Recorrido(s): ANTONIO MARCELINO DE JESUS, Advogado: Humberto Coelho Ramos, Recorrido(s): ALEXSON CARDOSO DE AMORIM, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista por violação ao art. 100, § 1º, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do Juízo da execução que determinou a penhora do percentual de 30% dos proventos de aposentadoria do Executado.; **Processo: RR - 20619-09.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RINALDI S.A. - INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Renato Invernizzi, Recorrido(s): MARIA CELIA GOMES NINA, Advogada: Cassiane Feliscetti, Advogada: Kátia Michele Schulz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 20716-21.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): THIARLES RICARDO DE MATOS, Advogado: Rafael Amorin Zottis, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1001652-85.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Recorrente(s): AURINO ADELINO ALVES, Advogado: Ricardo Augusto Moraes, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1002241-65.2015.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS OLIVEIRA LIMA, Advogada: Isabela Guilhermino João, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 407-34.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIDENIL DA MATA DE SOUZA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Recorrido(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. - ME, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 914-18.2016.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Juceli Francisco Junior, Recorrido(s): GIDEÃO ALVES DA SILVA, Advogada: Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1284-16.2016.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NEILSON SILVESTRE DOS SANTOS, Advogado: Filipe Luz Pinto, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranagua, Recorrido(s): BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A., Advogada: Paula Pereira Pires, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "horas extras - apresentação parcial dos cartões de ponto" e "multa por embargos de declaração protelatórios", por contrariedade às Súmulas 338, I, e 297, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras com base nos horários indicados na inicial, para o período em que os cartões de ponto não foram juntados aos autos, com reflexos postulados e legais, conforme se apurar em liquidação de sentença; b) excluir da condenação imposta ao Reclamante o pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1904-81.2016.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAFAEL GUSTAVO GLATZ, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): ARTE DIAMANTE FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA. - EPP, Advogado: Marcelo Beduschi, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por violação do art. 199, I do CCB; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastando a prescrição pronunciada quanto às pretensões às indenizações relacionadas à doença ocupacional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para o prosseguimento da análise dos recursos ordinários, como entender de direito.; **Processo: RR - 10283-33.2016.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FERNANDA MARTINS DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Frederico Fioravante, Recorrido(s): SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI E OUTROS, Advogada: Carolina Galletti Espir, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "jornada de trabalho - advogado empregado - dedicação exclusiva - exigência de previsão contratual expressa", por violação do art. 20 da Lei n.º 8.906/1994, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento como extra das horas excedentes à quarta hora diária e à vigésima hora semanal e seus reflexos legais, a serem apurados em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 11413-**



41.2016.5.03.0163 da 3a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Recorrido(s): RAFAELA ALVES DOS REIS, Advogado: Daniel Ribeiro da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "deserção do recurso - ausência de recolhimento do depósito recursal - substituição por seguro garantia com prazo de validade", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário como entender de direito, afastado o óbice da ausência da garantia do juízo.; **Processo: RR - 12382-56.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Recorrido(s): FELIPE MEIRELES DE SOUZA, Advogado: Wellington Coelho Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "deserção do recurso - ausência de recolhimento do depósito recursal - substituição por seguro garantia com prazo de validade", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada como entender de direito, afastado o óbice da ausência da garantia do juízo.; **Processo: RR - 20184-98.2016.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AESC - ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Fabiano Pantoja da Silva, Recorrido(s): LUCIANA VELASQUES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Cardoso da Silva, Advogado: Márcio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 171 do TST e por violação do art. 3º da lei 4.090/62, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais acrescidas do terço constitucional e do décimo terceiro salário proporcional.; **Processo: RR - 20635-38.2016.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JACIANE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Edson Borba Manoel, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procurador: Wertson Jorge dos Santos, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou o Município Reclamado ao pagamento em dobro da remuneração de férias, incluído o terço constitucional, mantendo-se os demais critérios e repercussões da condenação ali fixadas.; **Processo: RR - 21194-78.2016.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Margit Liane Soares, Advogado: Rosângela Carraro, Recorrido(s): CIBELE BEATRIS PFLEGER, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 100544-69.2016.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Recorrido(s): AARAO DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Wander Moreira, Recorrido(s): EXPLORER TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Bernard Barbosa da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 100958-71.2016.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: José Vicente Santos de Mendonça, Recorrido(s): MARTA DUARTE SILVA, Advogada: Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Recorrido(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI (EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 101322-59.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANA RAMOS LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Judson Redine de Avellar, Recorrido(s): C.G.E ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Marcos Raimundo das Chagas Silva, Advogada: Jamile Fonseca Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o direito da autora à indenização substitutiva pela estabilidade provisória da gestante, da data da dispensa até cinco meses após o parto, acrescidos dos consectários legais, conforme se apurar em liquidação, restabelecendo-se a sentença, no aspecto. Defere-se o benefício da justiça gratuita à reclamante, nos termos da Súmula 463, I, do TST.; **Processo: RR - 101560-02.2016.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido(s): FLAVIO PEDRO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Rafael Braga Barroso, Recorrido(s): AMBIENT AIR AR CONDICIONADO LTDA, Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 101599-40.2016.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): URBASA URBANIZADORA SARTORIO LTDA, Advogado: Fernando Jorge Cassar, Recorrido(s): LEANDRO TELES DA SILVA, Advogada: Lígia Dantas de Araújo Varela Damasceno, Advogado: Ivan Varela Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral.; **Processo: RR - 101607-70.2016.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SERGIO LEONARDO DE BRITO, Advogado: Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 818, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras, labor aos domingos e feriados, intervalo interjornada, bem como os respectivos reflexos, inclusive, as diferenças de adicional noturno, e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo autor, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$20.000,00.; **Processo: RR - 466-39.2017.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Ana Cláudia Fernandes de Aguiar, Advogado: Lais Nobrega Aires Campelo, Recorrido(s): MARCILENE NASCIMENTO DE QUEIROZ, Advogado: Antônio Henrique Barbosa Morais Filho, Advogado: Moisés Marinho de Andrade, Recorrido(s): GDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 864-75.2017.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Recorrido(s): EZEQUIEL CUNHA VELLOSO, Advogada: Cleonice Pereira Marques, Recorrido(s): EMCOGEL EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA., Advogado: Renata Axer Vieira, Advogado: Ana Lúcia Ferreira Borges de Carvalho, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar



a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada pela satisfação dos débitos trabalhistas reconhecidos na presente demanda.; **Processo: RR - 949-47.2017.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MELCHIZEDECK EDUARDO DA SILVA NETO, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer à condenação fixada na sentença quanto ao pagamento do FGTS da contratualidade até janeiro de 2017.; **Processo: RR - 1368-88.2017.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KATIA REGINA DE MATOS VIANA E OUTROS, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: André Ângelo Ramos Coelho Mororó, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1375-43.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARISVALDA DE JESUS AMORIM, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Têssio Rauff de Carvalho Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1484-97.2017.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Deryck Costa Duarte, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Caio Sampaio Bahia Nascimento, Recorrido(s): HUMBERTO MARIO CARVALHO BARBOSA, Advogada: Priscila de Mattos Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 11020-44.2017.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Recorrido(s): ESEQUIEL DA SILVA, Advogado: Marco Antônio Grassi Nelli, Advogado: Pedro Luiz Alquati, Recorrido(s): EIT ENGENHARIA S.A., Advogado: Maria Lúcia de Menezes Neiva, Recorrido(s): GLOBAL PAVIMENTACOES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11117-27.2017.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Márcio Iovine Kobata, Recorrido(s): JAILSON MENDES RIBEIRO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): P.A.S. - PAINT ANTICORROSIVE SYSTEM EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Furnas-Centrals Elétricas S.A., julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 12424-94.2017.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Procurador: Rodrigo Pereira Martins, Recorrido(s): SARA BIANCA DE OLIVEIRA SEIXAS, Advogada: Elisângela Aparecida dos Santos, Recorrido(s): CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, Advogado: Raquel Barros Araujo Trivelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 12805-41.2017.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Renata Eloisa da Silva Haddad, Recorrido(s): JANAINA BARBOSA ALVES CORREA, Advogado: Marcelo Guimarães Seretti, Recorrido(s): INSTITUTO MORIAH, Advogado: Djalma Dias de Souza Filho, Advogado: Fabiano Camargo Francisco, Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20266-68.2017.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO CRM, Advogado: Luciana Munhos Goncalves, Recorrido(s): GILDO ITAMAR GOMES DE FREITAS, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Recorrido(s): MUNICIPIO DE CANDIOTA, Advogada: LUCIANE DOS SANTOS DA CRUZ, Recorrido(s): J. R. PEREIRA & CIA LTDA, Advogado: Lasie Winkel da Silva, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191/SBDI-I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada pela satisfação dos débitos trabalhistas reconhecidos na presente demanda.; **Processo: RR - 20848-33.2017.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Rafael Taufer da Silva, Recorrido(s): INDIANARA DOS SANTOS FAGUNDES, Advogado: Tiago Fernandes Chaves, Recorrido(s): AGROINVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Daniel Cristiano Wegler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Passo Fundo, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 21532-68.2017.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Patricia Fernandez Selistre, Recorrido(s): DALVA MARIA GUIMARAES DAS CHAGAS, Advogado: Marisa Cunha Moreira, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgou improcedente a pretensão da Reclamante de condenação da Reclamada ao pagamento das verbas rescisórias.; **Processo: RR - 100275-82.2017.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIA HELENA PAIVA SOARES, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Recorrido(s): HB MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Josuel Thomaz, Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade do pedido de demissão e sua conversão em despedida imotivada, condenando a Primeira Reclamada ao pagamento das verbas rescisórias pleiteadas na peça inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença, bem como à entrega das guias TRCT-01 para levantamento do FGTS e fornecimento das guias CD/SD para recebimento dos benefícios previdenciários, sob pena de conversão em pecúnia.; **Processo: RR - 101247-38.2017.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido(s): FABIANA BAPTISTA RIBEIRO, Advogada: Paula Barros de Souza e Silva Araújo, Recorrido(s): CONSORCIO RIO IMAGEM E OUTRO, Advogado: Gustavo Eugenio de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 101274-78.2017.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): W.S.WATER SERVICE LTDA - EPP, Advogado: Fábio Ribeiro Galhardo, Recorrido(s): CARLOS RICARDO DE OLIVEIRA DANTAS, Advogado: Bruna Scatolino Gonzaga, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 101312-87.2017.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO,



Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): PRISCILANE DA SILVA ALVES, Advogada: Luciana Rocha Cabral Fadul, Advogado: Dejair de Souza Rangel, Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 101323-50.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Recorrido(s): WESCLEY VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Vitor Oliveira da Silva, Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000201-63.2017.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): GUILHERME BARBOSA ARAUJO, Advogado: Marcelo da Costa, Advogado: Bianca Fernanda Bocchi Lelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 899, § 11, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.; **Processo: RR - 1000263-52.2017.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODRIGO SANTOS DA SILVA, Advogado: Fabio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): CARAVELLAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Andre Mohamad Izzi, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por contrariedade à OJ nº 360 da SBDI-1 do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a aplicação da jornada constitucional de seis horas, no período em que houve alternância de turnos, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias de labor excedentes à 6ª diária, acrescidas do adicional de 50% ou convencional, e reflexos legais e postulados, com divisor 180, conforme se apurar em sentença de liquidação. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1000315-68.2017.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ENGEPLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Recorrido(s): JOSE JAILTON JUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Renato Gonçalves Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos.; **Processo: RR - 1000369-27.2017.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DENIS LOPES BARBOSA, Advogado: Ericson Crivelli, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Jean de Martino, Advogada: Fabiana Guimarães de Paiva, Advogado: Matheus Starck de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1000455-27.2017.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Recorrido(s): LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Andrezza Bollito Gusmão, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000527-14.2017.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Quirino de Almeida Laura Filho, Recorrido(s): VIACAO SANTO IGNACIO LTDA, Advogado: Joel de Barros Bittencourt, Recorrido(s): ITALO REGAZZO SWIECIK, Advogado: Eliézer Rodrigues Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000735-**



04.2017.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): YASMIN MAYARA THOMAZETTI BENTO, Advogado: Michael Rodrigues Silva, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da autora à estabilidade provisória da gestante, condenar a 1ª reclamada ao pagamento de indenização substitutiva desde a dispensa até 5 (cinco) meses após o parto, com todas as vantagens devidas, descontados os valores já pagos, tudo a ser apurado em sede de liquidação. Custas em reversão pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 20.000,00.; **Processo: RR - 1000906-58.2017.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Juliana Ramos Poli, Advogado: Michelli Monzillo Pepineli, Advogado: Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Recorrido(s): CRISTIANA PIRES SOARES, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, excluindo da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento não concedidas em razão da ausência da avaliação de desempenho funcional, restabelecer a sentença pela qual julgada improcedente a reclamação trabalhista, inclusive quanto ao ônus de sucumbência.; **Processo: RR - 1001317-53.2017.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Paulo Fernando Alves Justo, Recorrido(s): RAFAELA GOMES DOS SANTOS, Advogada: Giselle Ferreira Recchia, Recorrido(s): APM DA E.M.E.F. PREFEITO LUIZ BENEDITINO FERREIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001357-16.2017.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Recorrido(s): NEUSA JOB DOS SANTOS, Advogado: Jorge Marinho Pereira Junior, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001486-97.2017.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Recorrido(s): ARNALDO BEZERRA GOMES, Advogado: Douglas Marcus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001519-35.2017.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE JANDIRA, Procuradora: Silvia Conceição Kohnen Abramovay, Recorrido(s): CAMILA BIANCA SIMOES DE MORAIS, Advogado: Flávio Oliveira Bezerra, Recorrido(s): IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTAO A SAUDE, Advogado: Adhemar Ronquim Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1001972-67.2017.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Recorrido(s): ANTONIA SOLANGE CARVALHO EDUARDO, Advogada: Creuza Rosa Araújo, Recorrido(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Ivan Furlan, Advogado: Ruy Octávio Zanelatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1002951-94.2017.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani



de Fontan Pereira, Recorrente(s): INTEC - INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogado: Antônio Ary Franco César, Recorrido(s): PAULO DE MORAIS CAMPOS, Advogada: Samara Maria Souza Maciel, Advogado: Ricardo dos Santos Maciel, Recorrido(s): LUFT PARTICIPACOES S/A, Advogado: Rodrigo de Almeida Raposo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 37-38.2018.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAUNY MELO VIANA DE SANTANA, Advogado: João Galamba Pinheiro, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): TELEINFORMAÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto em que atribuiu a responsabilidade subsidiária à 2ª Reclamada (TELEFÔNICA BRASIL S.A.); **Processo: RR - 562-57.2018.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LILIANE PEREIRA CAMILO, Advogada: Karina Velasco Dias, Recorrido(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Alan Carlos Ordakovski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a estabilidade provisória da autora, condenar a reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários e seus efeitos financeiros, incidentes no período de estabilidade da gestante, desde a demissão até cinco meses após o parto, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 695-34.2018.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Adriana Vasconcelos de Paula e Silva, Recorrido(s): REVERTON RUZZOM RIBEIRO, Advogado: Frederico Stecca Cioni, Advogado: Ricardo Zeferino Pereira, Recorrido(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Wilson Rodrigues Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 100175-30.2018.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): IVANIA MARIA DE SOUZA, Advogada: Michelle Cardoso Magalhães de Carvalho, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000327-38.2018.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Recorrido(s): ANDRELIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Giannoccaro, Advogada: Luciana Sico Giannoccaro, Recorrido(s): REDE CRIANÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, Advogada: Giselia Maria de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000580-73.2018.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO EDIVAN DE ARAUJO CHAVES, Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Recorrido(s): BS EMPREENDIMIENTOS ESPORTIVOS LTDA, Advogado: Sandro André Nunes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1000629-71.2018.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Advogado: Juliana Teodoro Nogueira, Advogado: André Martarelli Folino, Advogado: Helyton Joaquim dos Santos, Recorrido(s): ANDRESSA FERNANDES TAVARES, Advogado: Dijalma de Freitas Guimaraes,



Advogado: Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000942-85.2018.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TAIANA SANTOS FARIAS MONTEIRO SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): TRANSLUTE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogada: Juliana Roverço Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 18 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para extirpar da condenação a determinação de compensação/dedução dos valores recebidos a título de seguro-desemprego com a indenização da estabilidade gestante deferida pela Corte regional.; **Processo: RR - 1001036-73.2018.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADELAIDE DA SILVA DE ARAUJO LUCIO, Advogada: Fernanda Gimenez Ciriaco, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a gratuidade de justiça à reclamante.; **Processo: RR - 1001070-60.2018.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VINICIUS CHACON ANELLI, Advogado: Ricardo Palma, Recorrido(s): REDE INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES LAUREATE LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a gratuidade de justiça ao reclamante.; **Processo: RR - 1001143-40.2018.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Advogado: Herbert Medeiros, Recorrido(s): EMILY MILEIDE DA COSTA, Advogado: Christopher Tomiello Soldaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição Federal e 899, § 11, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice processual imposto no acórdão de fls. 873/876, complementado a fls. 888/891, e devolver os autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto e, também, do recurso ordinário adesivo, como entender de direito.; **Processo: RR - 1001153-95.2018.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Advogado: Guilherme de Sa Demenato, Recorrido(s): FERNANDA RAMOS DE MORAES, Advogado: Sônia Maria Nhola Reis, Recorrido(s): RIMA PRODUCOES E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Caroline Chagas Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 42, II, da SBDI-1, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa de 40% do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado.; **Processo: RR - 1001340-48.2018.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Recorrido(s): ADRIANO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dejair de Assis Souza, Recorrido(s): COR LINE SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Daniel Simão de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001601-41.2018.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): MARCINA ALVES NISHIMATSU, Advogada: Izabela de Carvalho Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000330-62.2019.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAGNO SILVA DE JESUS, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Recorrido(s): REFENGE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista por ausência de transcendência.; **Processo: Ag-AIRR - 103000-84.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Vicente Rothfuchs, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): LUCAS BARRETO DO AMARAL, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: Ag-AIRR - 403-27.2011.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ADEMIR RAMOS PINTO E OUTROS, Advogado: Ivan da Silva Peixoto, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): ALCANA – DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): TINTO HOLDING LTDA. E OUTRA, Advogada: Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): REIVO PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 540-67.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THYMOS ENERGIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Bruno Santicioli de Oliveira, Advogado: Jorge Juvêncio Silva, Agravado(s): ALEXANDRA CRISTINA VIDAL JANUARIO SUSTERAS, Advogada: Daniela Pires Laurentino, Agravado(s): ANDRADE E CANELLAS ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogado: Leonardo Scatolini, Agravado(s): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MELLO, Advogado: Eduardo Montenegro Dotta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1533-55.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADILSON JOSÉ GIACOBBO, Advogado: Dirceu José Sebben, Agravado(s): CAETE S/A, Advogada: Márcia Pessin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2860-91.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SBH COMERCIO E IMPORTACAO LTDA., Advogado: Rodrigo Silva Almeida, Agravado(s): LAURO DE ARAUJO MEDEIROS, Advogado: Norival Viana, Agravado(s): VALLMARG CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): BONUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Agravado(s): IRMÃOS UNIDOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 692-86.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE RENATO COUPPE SCHMIDT, Advogado: Márcio A. Ebram Vilela, Agravado(s): PISANI PLÁSTICOS S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2192-78.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LINALDO ARAUJO DE ALMEIDA, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 10807-34.2014.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): CRISTIANO MARTINS DA SILVA, Advogado: Marcelo Lima Garcia, Advogada: Christiane Vargas Costa, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,



Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 585-83.2015.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): REGINA CLAUDIA MACHADO, Advogada: Natália Silveira Nôga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 1118-51.2015.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCA AMBIENTAL LTDA, Advogado: Vinícius Diniz Santana, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): ALAN COSTA DOS ANJOS E OUTRO, Advogado: Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1273-86.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUA MAJESTADE TRANSPORTES LOGISTICA E ARMAZENAGEM EIRELI E OUTRO, Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): FRANCISCO HERCULANO DE LIMA, Advogado: Aparecido Conceição da Encarnação, Agravado(s): RODOVIÁRIO SANTA MÔNICA DO NORDESTE LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1965-23.2015.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Aldey Silva, Advogado: Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Advogado: Mário Barbosa Maciel, Agravado(s): LUIZA ALEXA VARDA XAVIER DE SOUZA, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2107-63.2015.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Olavo Edmur Tidei Júnior, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE MELO LOPES, Advogada: Márcia Cristina Alvarenga Mikail, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 10329-21.2015.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GILSON DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Milene dos Santos Silva Chacon, Advogado: Leonardo dos Santos Silva, Advogado: Adilson José Chacon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10521-91.2015.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ELIZIANE RIBEIRO, Advogada: Thatiana Chiavegatto Siqueira., Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Agravado(s): G-COMEX ARMAZENS GERAIS LTDA, Agravado(s): H.R.OIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10706-59.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEDSON ROCHA PEREIRA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): CREDIAL EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA E OUTRAS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11479-41.2015.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMANDA CAMELO BITENCOURT, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Eduardo Fontes Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 11511-41.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, Advogado: Marco Antônio Belmonte,



Agravante(s) e Agravado(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Possébon Carvalho, Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): WAGNER JOSE PIRES DE CASTRO, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 12250-03.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALLAN PESSANHA BARCELLOS, Advogado: Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Edmilson Antônio Pereira, Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Advogado: André Souza Torreão da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 12569-71.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Geraldo de Souza Tavares Júnior, Advogado: Bráulio de Oliveira Lopes, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 20650-32.2015.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS MARÍTIMOS DO RIO GRANDE/RS E SÃO JOSÉ DO NORTE/RS, Advogado: Halley Lino de Souza, Advogado: Benito Canuso Barros, Agravado(s): TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A., Advogado: Marco Antônio Estima Antonacci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 21590-45.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Cândido Magalhães, Agravado(s): ZIDIANE DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MAO DE OBRA LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 114-51.2016.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): MÁXIMA SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MIRANTE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): POPULU'S SERVIÇO EIRELI, Advogado: Luis Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): LUIZ ANTONIO DE BRAGANCA JUNIOR, Advogado: Manuela Fernandes de Góes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 552-22.2016.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): RUBEM SANTOS REIS, Advogado: Marcos Antônio Farias Pinto, Agravado(s): ALIANCA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, Advogado: Felipe Pessoa Paiva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 603-33.2016.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ANDREIA RODRIGUES DE AZEVEDO E OUTRAS, Advogada: Isaura Condé Araújo de Paula Assis, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1259-14.2016.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA,



Procurador: Ivan Brandi, Agravado(s): SIMONE DE JESUS RIBEIRO, Advogado: Valdimiro Cordeiro dos Santos, Advogado: Marcos Vinicius Vasconcelos da Costa, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1366-73.2016.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTADORA VALE DA SERRA LTDA, Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): ELIESIO JOSE DUARTE, Advogado: Flávio Carli Delben, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1385-11.2016.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): MARIA APARECIDA SOUZA, Advogado: Pablo Júlio de Jesus Souza, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1502-65.2016.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): LIDIA DO NASCIMENTO, Advogada: Jamilly Soares de Araújo, Advogada: Tarcilla Soares Bandeira, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Advogada: Fernanda Cardoso do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1523-61.2016.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES RODOVIARIO LUCESI LTDA E OUTRO, Advogado: Sajunior Lima Maranhão, Agravado(s): REGINALDO COIMBRA, Advogado: Áureo Gustavo Maia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1555-04.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE CLEVERTON DOS SANTOS, Advogado: Júlio Carrera Correia, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rafael Santos Dias, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1915-24.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MANOEL MESSIAS ALBUQUERQUE MELO, Advogada: Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Luiz Alberto Melo dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10349-16.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CHARLES GOMES SILVA, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Advogada: Natália Cristina de Sant'Anna, Advogado: Alvimar da Luz Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 10661-50.2016.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): EDUARDO DANELUTI, Advogada: Ana Paula Zamforlim Viana, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Advogado: Rafael Izidoro Bello Gonçalves Silva, Agravado(s): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., Advogado: Everaldo Marchi Tavares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10788-86.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ALINE FRANCA RODRIGUES, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral,



Agravante(s) e Agravado(s): MARCELO JOSE FRANCA ROSA, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravante(s) e Agravado(s): MARCIA DOUEMENT DA SILVEIRA FRANCA, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): JOSE EDIVANIO DIAS DE BRITO, Advogada: Ludmila Resende Braz, Advogado: Monique Campos de Carvalho, Agravado(s): JOSE OSWALDO RODRIGUES, Agravado(s): F.J. INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Hugo Henrique de Melo Oliveira, Advogado: Helder Doudement da Silveira, Advogado: Lourival Cavalcante da Silva, Agravado(s): ALINE FRANCA RODRIGUES 02499147199, Agravado(s): ESTRUTURAL INFORMATICA LTDA - ME, Agravado(s): TSC JUAZEIRO SHOPPING CENTER S.A., Advogado: Humberto Rossetti Portela, Advogado: Igor Góes Lobato, Agravado(s): WILSON ALVES DA SILVA, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 11192-66.2016.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procuradora: Lúcia Helena Melato Cordoval, Procurador: Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): SILVANA CUSTODIA PINTO, Advogado: Jailton José de Matos, Advogada: Márcia Maria da Silva, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM, Advogado: Barbara Alessandra Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11789-61.2016.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVANA MARIA CUBAS AZEVEDO, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 20892-08.2016.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): CRISTIANE CABRAL CORRÊIA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 21623-83.2016.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALERIA MARIA GRAZZIOTIN, Advogado: Sandro Juarez Fischer, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100233-35.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Suiá Fernandes de Azevedo Souza, Agravado(s): JANINE DE MORAIS ASSIS, Advogado: Victor Jácomo da Silva, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100331-55.2016.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): RAFAEL MATTOS LIMA LOBO, Advogado: Cíntia Pereira de Carvalho, Agravado(s): MILÊNIO - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Leonardo Salustiano de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100406-94.2016.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Ana Luísa Brandão Oliveira, Agravado(s): ROSANE LUCIA DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Jaciara Garcia de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 100517-75.2016.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): SEVERINO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Thiago Mendonça



de Oliveira, Agravado(s): NOBRE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100576-54.2016.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): MARCELO ROSA DA SILVA, Advogada: Karina Viana de Freitas Falleiro, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100648-55.2016.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): MELINA BIAJOLI DO PRADO, Advogado: Rosildo da Luz Bomfim, Agravado(s): ADMINISTRADORA SANTA CAROLINA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100672-19.2016.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): JORGE FERNANDES LOPES, Advogado: Arany Magalhães Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL ASSEGURA, Advogada: Larissa Cysne Machado França, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100976-69.2016.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): CRISTIANE MAGALHAES GOULART, Advogada: Camila Coutinho Linhares, Agravado(s): PROL RIO IMAGEM LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 101016-92.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): SANDRA DA CONCEICAO BRAGA, Advogado: Robson Rosado Feijó, Advogado: Jefferson Rodrigues Cravinho, Advogado: Gustavo Pinheiro Ribeiro, Advogada: Thuanny Dias de Oliveira da Silva, Agravado(s): PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arthur Lontra Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101194-93.2016.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): ISABELY RESSUREICAO SANTOS, Advogado: Cláudio Araújo Silva, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 101200-82.2016.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): JORGE GANDRA MESQUITA, Advogado: João Paulo Lacerda Monteiro Ramos, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Wanessa Portugal, Advogada: Laís Marchetti Zapparolli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 101324-03.2016.5.01.0266 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): JULIANA FERNANDES RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Camilo Alexandre Pereira Nunes, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101552-87.2016.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s):



ALVARO DOS REIS TRINDADE, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Anderson Guida Brillhante, Advogado: Mariana Guedes Olyntho, Agravado(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101597-28.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JOCINEIA GINO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Henrique Paes da Silva, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arthur Lontra Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101677-14.2016.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Procuradora: Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): RENATA REZENDE DA SILVA, Advogada: Tatiana Ferreira da Silva, Advogada: Ana Claudia Silva Guterres, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Agravado(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Advogado: Arnaldo Horowicz, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101733-44.2016.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Adrienne Fernanda da Silva Lira, Agravado(s): MARCELO COELHO DA SILVA, Advogada: Monica Machado Teles Barreto, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Alexandre da Silva Vieira, Advogada: Talita Coutinho de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101746-89.2016.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ALESSANDRO SOARES DE ARAUJO E OUTROS, Advogado: Júlio César do Monte, Agravado(s): CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101911-51.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): SUZANE GOMES DA COSTA, Advogado: Paulo Henrique Mendes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101936-81.2016.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUIZ CARLOS PESSANHA DA SILVA, Advogada: Camila Carvalho de Abreu, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101958-19.2016.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JOSIELE RODRIGUES NUNES, Advogado: José Faustino Ferreira de Jesus, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 102152-45.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): MARCELLE RIBEIRO GOMES, Advogado: Oswaldo Luiz Galaxe de Andrade, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 32-21.2017.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): MARIA ZILDENE GUEDES, Advogado: Josafá



Santos Paiva, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (Recuperação Judicial), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 46-36.2017.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico Oliveira, Agravado(s): JOSEANE DOS SANTOS CAVALCANTE DE JESUS, Advogado: Roberto Santos Silva, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 108-72.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Natan de Sousa Lima Junior, Agravante(s): LUIS HENRIQUE MOTA LEITE, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Jorge Luis Reis de Oliveira, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Higino de Sousa Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 271-44.2017.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): INBOBE EMPREENDIMENTOS LTDA, Agravado(s): UILLIAM SILVA SANTOS SILVA, Advogado: Adriano Barreto Barboza, Advogada: Deilane Martins Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 298-15.2017.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ANDERSON LEANDRO DA SILVA PITA, Advogado: Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 353-70.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILMAR REZZADORI, Advogado: Márcio Eduardo Moro, Agravado(s): ROSELI DE OLIVEIRA FERNANDES REZZADORI, Advogado: Márcio Eduardo Moro, Agravado(s): DAVI DE LIMA, Advogado: Diogo Benite Vilha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 368-83.2017.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Agravado(s): ARIANNA CORREIA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Matheus Freire Guimarães de Oliveira, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 401-64.2017.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Élcio Aguiar de Godoy, Agravado(s): DENER MARTINS BORGES, Advogado: Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio, Agravado(s): TOCANTINS VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 447-25.2017.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): ISABEL BIANCHI, Advogada: Ana Paula Porto Yamakawa, Advogado: Rogério Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo, para determinar o exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-RR - 450-12.2017.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): ARMANDO JUNIOR MALTA, Advogado: Alexandre de Lacerda Rossoni, Decisão: retirar o



processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 563-51.2017.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP AGRESTE, Advogada: Carolina Torres Dias, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 566-20.2017.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIMED DE RONDONIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Adevaldo Andrade Reis, Advogado: Edson Bernardo Andrade Reis Neto, Advogado: Eurico Soares Montenegro Neto, Advogado: Rodrigo Otávio Veiga de Vargas, Agravado(s): AUXILIADORA DUTRA DE MELO ALVES, Advogado: Diego Alexis dos Santos Arenas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 651-95.2017.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ADELINA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogada: Jossiara Lopes do Carmo Passarinho, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 705-94.2017.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VAZZOLER COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: José Carlos Rizk Filho, Agravado(s): VALDENIR LEMOS PEREIRA, Advogado: Lucas Fernandes de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 776-87.2017.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MV INFORMATICA NORDESTE LTDA, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): JOSE EMILIO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Miriam Antonino Ebrahim Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 821-67.2017.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1023-80.2017.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA., Advogada: Betina Kipper, Advogado: Vanessa Kehl Menchen, Advogada: Ana Cristina Vasconcelos Soares, Agravado(s): JOÃO ROSA, Advogada: Juliana Rosa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1190-13.2017.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE MERUOCA, Advogado: Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho, Agravado(s): JOSE GERARDO CANDIDO, Advogado: Francisco Andrey Silva de Almeida, Agravado(s): F M DE ARAUJO JUNIOR - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo. ; **Processo: Ag-AIRR - 1260-30.2017.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GESSI SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: Rafael Linné Netto, Agravado(s): METAPAR USINAGEM LTDA E OUTRA, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1264-52.2017.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTO POSTO MINERIO LTDA E OUTRO, Advogado: Antonio Pedro Taschner Júnior, Agravado(s): SERGIO LUIZ ANDERSON DE SOUZA, Advogado: Flávio Eduardo Parisi de Laurino, Advogado: Luís Felipe Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1507-63.2017.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE LUCIO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1786-21.2017.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Manuel Luís da Rocha Neto, Advogada: Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Agravado(s): REGINILTON FELIX CUNHA DE SOUSA, Advogada: Tatiane Vasques Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1807-58.2017.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi da Silva, Agravado(s): GIANE FERREIRA GUIMARAES PRADO, Advogado: Paulo Vitor Prado Sampaio, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2442-94.2017.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): FABIO PIMENTEL DA SILVA, Advogada: Valquíria Alves de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 11131-69.2017.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Betania Menezes, Agravado(s): ORIDES SGOBBI FILHO, Advogado: Cláudio Stochi, Agravado(s): PLS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): AGL - ARMAZÉM GERAL E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: João Carlos Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11183-70.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): MARCOS ANTONIO PARISE, Advogada: Amanda Cristina Piratelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11468-83.2017.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KARLA MARQUES ROCHA DA SILVA, Advogado: Marllon Henrique de Castro Santos, Advogado: Jorge Luis Coelho Batista Junior, Agravado(s): MAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A, Advogado: Sergio Gonini Benicio, Advogado: Benedicto Celso Benicio Junior, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Sergio Gonini Benicio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11699-02.2017.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): FLÁVIO CLAUDINO JUSTINO, Advogado: Magnones Araújo Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11747-09.2017.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Rosana Montemurro, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): RAFAEL VERONA DE CARVALHO, Advogado: Marcos Paulo Farias Silva, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Agravado(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Maria do Carmo Dornellas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100037-12.2017.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Procuradora: Raquel Ramos, Agravado(s): LEILA MARA DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Nivea Corcino Locatelli Braga, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100043-07.2017.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): SONIA MARIA DA SILVEIRA GUIMARAES, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Camila Rossi da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100073-91.2017.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): GUSTAVO DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogada: Marinalva Silva de Jesus, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Carla Machado dos Santos, Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100317-10.2017.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Advogada: Carla Magna Almeida Jacques, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 100371-50.2017.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): IARA DA SILVA MARINS, Advogado: Thiago dos Santos Poli, Agravado(s): D'NORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogado: George Vieira Dantas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100403-75.2017.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): CLAUDIA MUNIZ SOBRAL FERREIRA, Advogado: Paulo César Pinto Victorino, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Camila Rossi da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100430-88.2017.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Carla Machado dos Santos, Advogado: Pietro de Oliveira Sidoti, Advogado: Camila Rossi da Costa, Agravado(s): MARIA CELIA DA SILVA COSTA, Advogado: André Luiz dos Santos Macedo, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100436-80.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): EDSON GOMES DA SILVA, Advogado: Vagner Sant'Ana da Cunha, Agravado(s): HBS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Fernando Magdenier Daixum, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 100619-57.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Renato Ayres Martins de Oliveira, Agravado(s): MARIA ADRIANA TENORIO FERREIRA, Advogado: Gláucio Augusto da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Phillip Queiroz, Advogado: Elso Heleno Borges Carvalho, Advogado: Thiago Rego Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100841-35.2017.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANA DIAS DA SILVA BATISTA, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100936-11.2017.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIRIAM DA COSTA PINHEIRO GOUVEA, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Genoi Felipe Silva Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101011-87.2017.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NELSON DA SILVA MELO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101043-55.2017.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO JOAQUIM ANDRADE PINTO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101206-34.2017.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): ALINE PEIXOTO PINEL BRAVO, Advogado: Adalto Wermelinger Lomba, Agravado(s): PROL GESTÃO AMBIENTAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Antonio Carlos Magalhães Furtado, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101251-35.2017.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): WILLIAM CONCEICAO MARTINS DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Guedes Loureiro, Advogado: Alexander Teixeira dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Phillip Queiroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101265-48.2017.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE DAVID DOS SANTOS GOMES, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 101336-61.2017.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): LIELCER BOAVENTURA RIBEIRO, Advogado: Márcio Dias Pestana, Agravado(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.,



Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Advogado: Paula Wright Amar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 101709-74.2017.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): ANTONIO FABIANO BARROSO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Lins Santos, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101934-54.2017.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): MARIA CRISTINA NOGUEIRA MORAES RIBEIRO, Advogado: Vanessa de Souza Xavier, Advogada: Cláudia Mara de Souza Pereira Valadão, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 102146-22.2017.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Flávio Assaid Sfair da Costa Rocha, Agravado(s): DINIVAN DE SOUZA TIRADENTES, Advogado: Corinho Amaral de Oliveira, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 102248-35.2017.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): WILSON PACHECO, Advogada: Klésia de Sena Lourenço Silva, Advogada: Rachel Souza Viana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 102266-29.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): CARLOS JOSE DE SOUZA, Advogado: Felipe Castanheira Mello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000498-40.2017.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOGIVAL BARBOSA DA SILVA, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, Advogado: Thiago Vicente Bueno, Agravado(s): MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Advogada: Fernanda Besagio Ruiz Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000602-07.2017.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VEDIC HINDUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Priscila da Rocha Lago, Agravado(s): WANDA MALHOTRA CUCE, Advogada: Carolina Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000820-12.2017.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): YKP CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Flavio Maschietto, Agravado(s): ALESSANDRA COLNAGHI NEVES, Advogado: Samuel Pereira de Lima Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1001027-80.2017.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOAO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001299-95.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ORIVALDO GARCIA, Advogada: Analice Lemos de Oliveira, Advogado:



Marcos Alves Ferreira, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001407-88.2017.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): FELIPE ALVES DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 1001757-65.2017.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): TEREZINHA PAULINA DOS SANTOS, Advogado: Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): (FIB) FEDERACAO DE IRMAOS BENEFICENTE, Advogado: Cláudio Bello Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 533-27.2018.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELPIDIO PEREIRA DE ARAUJO, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Nathália Neves Burian, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 746-92.2018.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): OSKALLYNE RAFAELLY DAS CHAGAS OLIVEIRA, Advogado: Olívia Oliveira Siqueira Campos, Agravado(s): PSG DO BRASIL LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10273-96.2018.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): SAMUEL ELIAS DE ASSIS SOUSA, Advogada: Karla Nemes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10363-56.2018.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Jessica Zanco Ladeira, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Advogado: Ricardo Diniz Pinto Roquete, Agravado(s): ANDREA APARECIDA LOPES DA SILVA, Advogado: Cláudio Marcelo Gomes Leite, Agravado(s): INVAPE INSTITUTO VARGAS DE PESQUISAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Bruna Teixeira Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10552-19.2018.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Agravado(s): GUSTAVO SANTARELLI DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dalton Ribeiro França, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10725-77.2018.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALTAMIRO DIVINO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Eduardo Batista Bittar, Advogado: Marcos Reis Cunha, Agravado(s): REAL MOTO PECAS LTDA, Advogado: João Gomide de Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10802-61.2018.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): VARNEY DOS ANJOS PEREIRA, Advogado: Philippe de Oliveira Dias, Agravado(s): CD TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11111-70.2018.5.18.0083 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WARLEY BORGES DA SILVA, Advogado: Heber Silva Prado, Agravado(s): GOVIDROS COMERCIAL GOIÂNIA DE VIDROS LTDA., Advogado: Pablo Coelho Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11131-49.2018.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): FRANCISCO JULIAO DA SILVA, Advogado: Fabrício Vargas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 100039-15.2018.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MIRIAM BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Mariana Guedes Olyntho, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luigi Cataldo Batista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 1000123-83.2018.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): LEA DA ROCHA SOUSA, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000252-23.2018.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): MICHELE SCHAFFER SERRAO, Advogado: Cláudio Aydar de Oliveira, Agravado(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Kleber Borges de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000450-88.2018.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-RR - 1000829-74.2018.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): ROSILDA APOLINARIO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CASA DA GRACA, Advogado: Marcos Vinicius de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 1000887-74.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Marco Antônio Tezin Carmona, Agravado(s): VINICIUS FIDELIS DE ALBUQUERQUE, Advogada: Daniele Oliveira dos Santos, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10062-63.2019.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VERA LUCIA DOS SANTOS XAVIER, Advogada: Gabriela Michelone Pereira, Agravado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA MARIA DA VITORIA LTDA, Advogada: Ana Luisa de Mello Costa, Advogado: Keneddes Henrique Teodoro Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: ARR - 254-18.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE UBERABA E REGIÃO - STIQUIFAR, Advogado: Daniel de Oliveira Guimarães, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de



emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 303-38.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Karen Fratic Bacic, Advogada: Patrícia Doro Tarcha, Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ESTEVAO FERRAZ DE ARRUDA, Advogado: Benedito Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1798-27.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ EVERTON MATOS, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, Advogado: Diego Jean Coelho, Advogada: Maira Fabiane Kamke, Advogado: Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogada: Alexandra Oppermann Pradi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, durante o período imprescrito do contrato de trabalho, pela inobservância do intervalo intrajornada mínimo, observando-se, ainda, o entendimento delineado nos itens I e III da Súmula 437/TST.; **Processo: ARR - 1001131-29.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ISRAEL GONDIM GABINI, Advogado: Marco Augusto de Argenton, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ARR - 662-16.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FABIANO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Maira Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Nilton Correia, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1795-19.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): WHB FUNDIÇÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Carlos Henrique de Mattos Sabino, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSE CARLOS LOPES, Advogada: Daniela Goberski Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS - SUCUMBÊNCIA NO OBJETO DA PERÍCIA - BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por contrariedade à Súmula 457 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários periciais devidos pelo reclamante sejam suportados pela União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.; **Processo: ARR - 10397-34.2015.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Agravado(s) e



Recorrido(s): WANDERSON RIBEIRO DE MOURA, Advogado: Bruno Azevedo Farias, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST SOLUÇÕES LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 20389-09.2015.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA, Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA FREITAS DIAS, Advogada: Rejane Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "dispensa por justa causa - férias proporcionais e 13º salário proporcional" e "honorários advocatícios", por violação do art. 3º da lei 4.090/62 e por contrariedade às Súmulas 171 e 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, do décimo terceiro salário proporcional, bem como dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 20774-06.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): WALMOR WEISSHEIMER JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Erlon Rodrigues Ribas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes; II) conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 21153-65.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogada: Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s) e Recorrido(s): RUBEN JORGE BRINGHENTI LOPES, Advogada: Dircilene Turmena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, apenas quanto ao tema "EMPRESA PÚBLICA - INEXISTÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - EXTENSÃO DAS PRERROGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 101801-64.2016.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS AURELIO CAVALCANTE GOMES, Advogado: Victor Hugo Bibiano dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): HOPE RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: André Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 1002047-45.2016.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): WAGNER APARECIDO MENDES BARBOSA SILVA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s) e Recorrido(s): BRIDGESTONE - FIRESTONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Eg. TRT da 2ª Região, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, em especial quanto à distribuição do ônus da prova. Prejudicada a análise do agravo de instrumento.; **Processo: ARR - 100784-98.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Rosa Filomena



Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLA SIMONE RODRIGUES, Advogada: Elisabete Nascimento Christiano da Silva, Advogado: Kátia Pimentel Espindola Garcia, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Estado do Rio de Janeiro; II) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Estado do Rio de Janeiro; III) não conhecer do recurso de revista interposto por PRÓ-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.; **Processo: ARR - 101950-92.2017.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EDLAMAR BATISTA CAVALCANTI, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogada: Bárbara Gomes Navarro Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total incidente sobre o pedido de anuênios e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que julgue a matéria de fundo, como entender de direito. Prejudicada a análise do agravo de instrumento.; **Processo: ARR - 1000028-98.2017.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): AILTON DE JESUS LEITE, Advogada: Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Agravado(s) e Recorrido(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s) e Recorrido(s): IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 1001195-76.2017.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Mário Jorge de Sene Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO DOS REIS, Advogado: Josimara Cereda da Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo o trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª diária e 36ª semanal, com reflexos em repousos semanais remunerados, férias acrescidas de 1/3, décimo terceiros salários e FGTS, observando-se o adicional de horas extras previsto na norma coletiva de 100% (ACT) e 50% (adicional noturno - ACT), além da globalidade salarial (Súmula 264 do TST), aplicando-se o divisor 180, em parcelas vencidas e vincendas, tudo nos termos do pedido de letra "b" de fl. 34.; **Processo: ARR - 1001368-97.2017.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA SOCORRO DOS SANTOS RICARTE, Advogado: Douglas Marcus, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Companhia Brasileira de Distribuição; e II - não conhecer do recurso de revista da autora.; **Processo: ED-RR - 215100-14.2009.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): NILSON DOS SANTOS NINAS, Advogada: Marly Gomes Capote, Embargado(a): SERVI FÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA., Advogada: Ana Cecília Salvador Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito



modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 702-94.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Iolaine Kisner Teixeira, Embargado(a): SUELI ALVES INÁCIO, Advogado: Antônio Ricardo Santos de Figueiredo, Embargado(a): SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 238-42.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO VITOR LOURENCO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): GUITAR BURGER LANCHONETE LTDA., Advogado: Paulo Henrique Liebana Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, quanto ao mérito, dar-lhes parcial provimento para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, condenar a Reclamada a entregar ao Reclamante as guias TRCT, código 01, garantida a integralidade dos depósitos incidentes sobre as parcelas remuneratórias pagas ao longo do contrato de trabalho, bem como as guias CD/SD, alusivas ao seguro-desemprego, sob pena de multa diária no importe de R\$50,00, a ser revertida em favor do trabalhador.; **Processo: ED-AIRR - 6561-12.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): REGINALDO CARLOS FERREIRA, Advogado: Washington Luiz Paes Terra, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 7135-38.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): JANDERSON SARDELA ANTUNES, Advogado: Edson Galassi Neves, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Jorge Otávio Barcelos Theodoro, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11086-91.2014.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SAMUEL SODRE PEREIRA FILHO, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Advogado: Adriana Maria de Almeida Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 218-13.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSENALDO LAIME DE SANTANA, Advogado: Rodrigo Chaves Perreira, Advogada: Luciana Steffane Petronio Ferreira dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogado: Larissa Leitao Magalhaes, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 10141-91.2015.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA SIDERURGICA PITANGUI, Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Embargado(a): JOSE VANTUIR FERREIRA, Advogado: José Vantuir Ferreira, Embargado(a): USIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Douglas Azevedo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da ré para sanar omissão nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 10769-38.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Fernanda Paula de Pina Arduini, Embargado(a): FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Mauricio Suriano, Embargado(a): MITRE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Fernanda Paula de Pina Arduini, Advogado: Cristiane de Freitas Iossi, Embargado(a): JOSE MOISES DOS SANTOS, Advogado: Lincoln Pierazzo Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos



declaratórios.; **Processo: ED-RR - 20117-40.2015.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HUGO DE ABREU, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Beatriz Santos Gomes, Advogada: Rosana Akie Takeda, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21334-83.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Altair Luís Maciel de Godoy, Advogado: César Luís Sprandel, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Ronoaldo Giaretta, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUAPORE/RS, Advogado: Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Advogado: Carlos Henrique Niederauer, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-Ag-RR - 1000768-77.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DAVI FELICIANO COELHO, Advogada: Maria Inês Serrante Olivieri, Advogado: Luis Augusto Olivieri, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pelas partes.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 75-79.2016.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Danilo Teiti Iwai, Embargado(a): CLEMENTE ALVES CELESTINO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 693-48.2016.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): IZIS CAROL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Elvis dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 857-18.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BRUNO LUIS FERREIRA GASPARGAR, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Advogado: Andrea de Melo, Embargado(a): S. I. FLORIANÓPOLIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Emerson Ronald Gonçalves Machado, Advogado: Teresa Porto da Silveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1254-14.2016.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GEORGE MEDEIROS DE LIMA, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogado: Antonio Solomón Brito Leitão, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1632-91.2016.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARLOS DRAHOMIRO DUARTE JUNIOR, Advogado: Jules Rimet Oliveira de Senna, Embargado(a): TUPAHUE TINTAS S.A., Advogado: Wesley José Madureira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001283-45.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Embargado(a): JEFFERSON EMILIANO MAIA, Advogado: Pedro de Carvalho Bottallo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 107-79.2017.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KATIA ROSANA REINALDO, Advogada: Bárbara Amanda Balmant de Oliveira, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fabiano Marcos Zwicker, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 669-95.2017.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELIANA BORGES CAMPOS SILVA, Advogado: Kamerino Thadeu Lino Araújo, Advogado: Iuri Peixoto Lino Araújo, Embargado(a): SEIKI SHIMABUKURO, Advogado: Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 840-35.2017.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOSE ALMEIDA MARCOLINO, Advogada: Lícia Nascimento Hayden Ximendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 861-34.2017.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): MYLENA KARYNNE DE OLIVEIRA VASCONCELOS LOPES, Advogado: Clécia Emilianna Medeiros Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 872-06.2017.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Petrônio de Assis Pereira Costa, Embargado(a): ITAMAR LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-ARR - 1086-48.2017.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Robson Domingues da Silva, Advogado: Tulio Tito Pellegrini, Embargado(a): VANESSA ALBUQUERQUE SAMPAIO, Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto, Advogada: Kamila Rocha Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1154-41.2017.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AUTO POSTO SOF NORTE LTDA, Advogado: Thiago Diniz Seixas, Embargado(a): JOSE ADALTO SOUZA LIRA, Advogado: Marcelo Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1400-55.2017.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): FABIANE VIEIRA DOS SANTOS CRUZ GUIMARAES, Advogada: Pâmela Regina Santos de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1746-44.2017.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA MOREIRA ARAUJO DE SOUZA, Advogada: Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Procurador: André Ângelo Ramos Coelho Mororó, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 11566-48.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio



Silva Ferreira, Embargado(a): RENATA FERREIRA TELLES, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11872-17.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): CLAUDINEI AMARAL FIRMINO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 101447-60.2017.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGEPLAN ENGENHARIA - CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Fernando Medaljon Zynger, Embargado(a): WILLIAM DA SILVA SOUZA, Advogado: José Marcos Evangelista Coelho, Advogada: Mara Sandra Evangelista Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1000130-34.2017.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CALLTOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME E OUTRA, Advogada: Tamara Guedes Couto, Embargado(a): VANDA DE FATIMA GOUVEIA NASCIMENTO, Advogado: Rodrigo de Barros Vedana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 136-11.2018.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMA VIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): FELIPE CARVALHO SEIXAS, Advogado: Rafael Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1078-14.2018.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JADER NUNES SANTOS, Advogado: Jairo Sandrey Israel Santana, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1224-06.2018.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Embargado(a): JOSE LUCAS MORAES DA SILVA, Advogada: Betina Brenda Gomes Lunier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: RRAg - 1958-11.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do MPT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do MPT, por violação dos arts. 186 e 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, diante da gravidade da lesão e capacidade econômica da ré, o caráter punitivo-pedagógico da condenação e os critérios de prudência, bom senso e razoabilidade, condená-la ao pagamento de indenização por dano moral coletivo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador.; **Processo: RRAg - 10377-13.2016.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): VANESSA JUK, Advogado: Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Elisabeth Regina Venancio, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista apenas quanto aos temas "ACORDO DE COMPENSAÇÃO. PRORROGAÇÃO HABITUAL DE JORNADA ALÉM DE DUAS HORAS E AOS SÁBADOS. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 85, IV, DO TST", "INTERVALO INTRAJORNADA CONTRATUAL. PERÍODO SUPERIOR A UMA HORA, LIMITADO A DUAS HORAS. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO INTEGRAL" e "INTERVALO PARA DESCANSO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT. HORAS EXTRAS. EXIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO MÍNIMA DE TRINTA MINUTOS PARA CONCESSÃO". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao acordo de compensação, por má-aplicação da Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, sem a limitação imposta pela parte final da Súmula 85, IV, do TST. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, com redação vigente à época dos fatos (anteriores à Lei no 13.467/2017) e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada previsto no seu contrato de trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a exigência de prorrogação mínima de 30 minutos para pagamento do intervalo para descanso ali previsto.;

Encerrou-se a sessão no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte, à zero hora do dia antecedente ao dia dois de setembro de dois mil e vinte. Os processos excluídos da sessão virtual foram retirados de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). E, para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma